

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino

Lei Orçamentária Anual (Loa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Orçamento 2016

LEI Nº 502/2015 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2015

Estima a Receita e fixa a Despesa do Orçamento Anual do Município de MANOEL VITORINO, para o exercício financeiro de 2016.

O Prefeito Municipal de MANOEL VITORINO, ESTADO DA BAHIA, faz saber que a Câmara Municipal aprovou com emendas e promulgou, com base no art. 53, §5º da Lei Orgânica a seguinte Lei.

TÍTULO I DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do orçamento anual do Município de MANOEL VITORINO, para o exercício financeiro de 2016, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 42.209.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e nove mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstos na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

—

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba
www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AB6ADCCC73D194B63D30B05F9BDA605

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Orçamento 2016

TÍTULOS	TOTAL
Receitas Correntes	43.174.000,00
Receitas Tributárias	3.310.000,00
Receita Patrimonial	145.000,00
Receitas de Serviços	1.000,00
Transferências Correntes	39.570.000,00
Outras Receitas Correntes	148.000,00
SUB-TOTAL	43.174.000,00
Receita de Capital	2.800.000,00
Alienacao de Bens	20.000,00
Transferências de Capital	2.780.000,00
SUB-TOTAL	2.800.000,00
Conta Retif. STN port. 328/01	-3.765.000,00
SUB-TOTAL	-3.765.000,00
TOTAL GERAL	42.209.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de R\$ 42.209.000,00 (quarenta e dois milhões, duzentos e nove mil reais) desdobrada nos seguintes orçamentos:

I - orçamento fiscal em R\$ 33.482.400,00;

II - orçamento da seguridade social em R\$ 8.726.600,00.

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

—

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Orçamento 2016

I - por órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO	1.672.000,00		1.672.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.523.000,00		1.523.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.857.000,00		1.857.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.224.000,00		1.224.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.787.000,00		20.787.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.664.000,00		5.664.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		6.658.600,00	6.658.600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA		2.068.000,00	2.068.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRI. IND. E COMÉRCIO	755.400,00		755.400,00
TOTAL GERAL	33.482.400,00	8.726.600,00	42.209.000,00

II - por funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
LEGISLATIVA	1.672.000,00		1.672.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.583.000,00		3.583.000,00
SEGURANÇA PÚBLICA	852.000,00		852.000,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.068.000,00	2.068.000,00
SAÚDE		6.658.600,00	6.658.600,00
EDUCAÇÃO	20.305.000,00		20.305.000,00
CULTURA	387.000,00		387.000,00
URBANISMO	3.605.000,00		3.605.000,00
SANEAMENTO	810.000,00		810.000,00
AGRICULTURA	1.195.400,00		1.195.400,00
INDÚSTRIA	10.000,00		10.000,00
TRANSPORTE	495.000,00		495.000,00
DESPORTO E LAZER	319.000,00		319.000,00
ENCARGOS ESPECIAIS	249.000,00		249.000,00
TOTAL GERAL	33.482.400,00	8.726.600,00	42.209.000,00

Prefeitura Municipal de Manoel Vitorino



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO

Orçamento 2016

III - por órgãos e fontes:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
CÂMARA MUNICIPAL DE MANOEL VITORINO	1.672.000,00
GABINETE DO PREFEITO	1.523.000,00
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	1.857.000,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	1.224.000,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	20.787.000,00
SECRETARIA DE URBANISMO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	5.664.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	6.658.600,00
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	2.068.000,00
SECRETARIA DE PRODUÇÃO AGRI. IND. E COMÉRCIO	755.400,00
TOTAL	42.209.000,00

CAPÍTULO III DAS AUTORIZAÇÕES

Art. 7º. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso I e §2º da Lei 4.320/64; (Revogado pela Emenda Modificativa da Câmara Municipal de Vereadores).
- a) decorrentes de superávit financeiro até o limite de 03% (três por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º da Lei 4.320/64;
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso II e §§3º e 4º da Lei 4.320/64; (Revogado pela Emenda Modificativa da Câmara Municipal de Vereadores).
- b) decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 03% (três por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º da Lei 4.320/64;
- e) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016 até o limite de 80% (oitenta por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal. (Revogado pela Emenda Modificativa da Câmara Municipal de Vereadores).
- c) decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2016, até o limite de 03% (três por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 8º. Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2016.

Gabinete do Prefeito, 14 de dezembro de 2015.

LENILTON PEREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Sistema Desenvolvido pela ST Consultoria Ltda. (71) 3503-5400

Rua Gabriel Dantas Novaes, 200 | 200 | Centro | Manoel Vitorino-Ba
www.pmmanoelvitorino.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
7AB6ADCCC73D194B63D30B05F9BDA605